

# JORNAL OFICIAL



## MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 132 DE 18 DE ABRIL DE 2006 - ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 412 DE 11 DE JUNHO DE 2018  
ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS AUGUSTO DE PAIVA - PREFEITO MUNICIPAL

**Ano XIX – Edição Nº 2.232 – Quarta-feira, 11 de setembro de 2024**

### SUMÁRIO

<b>PODER EXECUTIVO.....</b>	<b>1</b>
<b>GABINETE DO PREFEITO.....</b>	<b>1</b>
DECRETO Nº 558, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024. ....	1
<b>PODER LEGISLATIVO.....</b>	<b>2</b>
<b>COMISSÃO DE LICITAÇÃO .....</b>	<b>2</b>
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 2024.08.28.0001DL .....	2
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº	
2024.08.28.0001DL .....	2
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO .....	2
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO	
Nº 2024.08.28.0001DL .....	2
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2024.08.28.0001.001	
.....	3
<b>PUBLICAÇÕES A PEDIDO.....</b>	<b>3</b>
Sem matéria para esta edição.....	3
<b>EXPEDIENTE .....</b>	<b>3</b>

### PODER EXECUTIVO.

#### GABINETE DO PREFEITO

#### **DECRETO Nº 558, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.**

Declara Situação de Emergência nas áreas do município de Luís Gomes/RN, severamente afetadas pelo desastre natural climatológico Estiagem, que é um período prolongado de baixa ou nenhuma pluviosidade, em que a perda de umidade do solo é superior à sua reposição (Cobrade 1.4.1.1.0), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS GOMES, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, que teve alterações e regulamentações realizadas por meio da Lei Federal nº 12.983, de 2 de junho de 2014, do Decreto Federal nº 11.219, de 5 de outubro de 2022, do Decreto Federal nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, e da Lei Federal nº 14.750, de 12 de dezembro de 2023; Considerando o disposto no inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, tendo sido alteradas algumas de suas partes por meio da Lei Federal nº 14.750, de 12 de dezembro de 2023; Considerando as disposições do Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, que passou a ter algumas revogações e alterações por meio do Decreto Federal nº 11.219, de 5 de outubro de 2022, e do Decreto Federal nº 11.774, de 9 de novembro de 2023;

Considerando as disposições da Portaria Federal nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, com as alterações que lhe foram feitas pela Portaria Federal nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022, ambas do então denominado Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR);

Considerando a permanência de situação anormal, atualmente caracterizada como Situação de Emergência por Estiagem, porque mesmo tendo ocorrido chuvas neste município de Luís Gomes/RN, nos últimos seis meses, elas foram insuficientes para reverter a triste situação emergencial enfrentada pelas pessoas residentes na zona rural do nosso querido município;

Considerando que os baixos índices de precipitações pluviométricas ocorridos neste município causam uma séria e preocupante insegurança hídrica para a população que reside na zona rural, pois sem chuvas não é possível armazenar água nas cisternas das residências e nas dos órgãos públicos;

Considerando que o município de Luís Gomes/RN tem frequentemente períodos de estiagem pelo fato de estar localizado na região do Semiárido brasileiro;

Considerando que neste município, conforme foi observado nos últimos seis meses, devido à estiagem, ficaram nitidamente registradas perdas na agricultura e pecuária;

Considerando que a estiagem tem afetado diretamente a população residente na zona rural deste município, que em sua maioria não dispõe de uma rede estruturada de distribuição permanente de água, ficando totalmente dependente de carros-pipas para que possam receber água potável;

Considerando que o município possui somente 1 (um) carro-pipa do Programa de Aceleração do Crescimento 2 (PAC 2), recebido do Governo Federal no ano 2014, veículo que é da frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, e vem sendo utilizado cotidianamente para tentar superar as enormes dificuldades causadas pela estiagem, mas que sozinho ele não tem conseguido atender aos inúmeros pedidos de abastecimentos de água para cisternas residenciais e também dos órgãos públicos da zona rural que não recebem água da Operação Carro-Pipa (OCP) do Governo Federal;

Considerando que o Poder Executivo Municipal não tem a capacidade para realizar de forma independente o fornecimento de água potável à imensa população que reside na zona rural deste município, devido à falta de recursos financeiros suficientes para fazer a locação e/ou compra de carros-pipas, bem como a realização de contratações de motoristas para dirigir os referidos veículos, ajudantes para os motoristas e efetuar os pagamentos de carradas d'água de mananciais que consigam fornecer água com a qualidade e também nas quantidades da nossa grande demanda diária;

Considerando que se faz necessária a permanência da distribuição de água potável para a população da zona rural deste município, por meio dos carros-pipas e motoristas credenciados oficialmente na Operação Carro-Pipa (OCP) do Governo Federal;

Considerando que o Parecer Técnico nº 002/2024, de 11 de setembro de 2024, expedido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (Compdec), relata a ocorrência deste desastre, é favorável à decretação de Situação de Emergência por Estiagem e informa que deve ser solicitado à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (Sedec) o reconhecimento federal da situação anormal declarada neste Decreto; Considerando estes e outros aspectos de igual relevância,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência por Estiagem nas áreas do município de Luís Gomes/RN, severamente afetadas por este desastre natural climatológico de nível II ou de média intensidade, definido como um período prolongado de baixa ou nenhuma pluviosidade, em que a perda de umidade do solo é superior à sua reposição (Cobrade 1.4.1.1.0).

Art. 2º As áreas afetadas serão informadas no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2iD), no Formulário de Informações do Desastre (Fide), que após ser completamente preenchido passará a ser o Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Com fulcro no inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000), dispensam-se de licitação a aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial declarada, e também os pagamentos das parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data da ocorrência desta emergência, sendo vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada.

Art. 4º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e

Defesa Civil, nas ações de recuperação, resposta e restabelecimento das áreas afetadas pela estiagem.

Art. 5º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realizarem campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 6º Este Decreto tem validade de 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

Gabinete do Prefeito, em 11 de setembro de 2024.

Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito Municipal

## PODER LEGISLATIVO

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

#### DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 2024.08.28.0001DL

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Luís Gomes, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo Nº 2024.08.28.0001.001 de Dispensa de Licitação Nº 2024.08.28.0001DL, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando à contratação de empresa especializada para fornecimento de persianas para serem instaladas na Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2024, conforme especificações e quantitativos constantes da solicitação de despesa em anexo aos autos, pelo valor de R\$ 16.506,00 (Dezesseis Mil, Quinhentos e Seis Reais), para a empresa NS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 94.383.668/0001-09, com sede na Rua Orestes Baldisserotto, Nº 1346, Lot. Colina Sorriso, Santa Catarina, CEP Nº 95.032-260 na cidade de Caxias do Sul/RS, neste ato representada, pelo Sr. Nilo Silvio Scur, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, portador da Cédula de Identidade Nº 2087038606 – SJS/RS, CPF Nº 208.639.422-91 e Carteira Nacional de Habilitação sob o Nº 00550078035, expedida pelo DETRAN/RS, residente e domiciliado a Rua Orestes Baldisserotto, Nº 1346, Lot. Colina Sorriso, Santa Catarina, CEP Nº 95.032-260 na cidade de Caxias do Sul/RS, na condição de Representante Legal.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 14.133/21, vem comunicar ao Exmo. Sr. FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO SILVA, Presidente da Câmara Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Luís Gomes - RN, 30 de agosto de 2024.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA  
Presidente CPL

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 2024.08.28.0001DL

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa NS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 94.383.668/0001-09, com sede na Rua Orestes Baldisserotto, Nº 1346, Lot. Colina Sorriso, Santa Catarina, CEP Nº 95.032-260 na cidade de Caxias do Sul/RS, neste ato representada, pelo Sr. Nilo Silvio Scur, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, portador da Cédula de Identidade Nº 2087038606 – SJS/RS, CPF Nº 208.639.422-91 e Carteira Nacional de Habilitação sob o Nº 00550078035, expedida pelo DETRAN/RS, residente e domiciliado a Rua Orestes Baldisserotto, Nº 1346, Lot. Colina Sorriso, Santa Catarina, CEP Nº 95.032-260 na cidade de Caxias do Sul/RS, na condição de Representante Legal, referente ao fornecimento de persianas para serem instaladas na Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2024, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Luís Gomes - RN, 30 de agosto de 2024.

Francisco de Assis Araújo Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Luís Gomes-RN

#### EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Elmo. Sr. Francisco de Assis Araújo Silva, Presidente, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de persianas para serem instaladas na Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2024, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

CONTRATADO: NS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 94.383.668/0001-09, com sede na Rua Orestes Baldisserotto, Nº 1346, Lot. Colina Sorriso, Santa Catarina, CEP Nº 95.032-260 na cidade de Caxias do Sul/RS, neste ato representada, pelo Sr. Nilo Silvio Scur, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, portador da Cédula de Identidade Nº 2087038606 – SJS/RS, CPF Nº 208.639.422-91 e Carteira Nacional de Habilitação sob o Nº 00550078035, expedida pelo DETRAN/RS, residente e domiciliado a Rua Orestes Baldisserotto, Nº 1346, Lot. Colina Sorriso, Santa Catarina, CEP Nº 95.032-260 na cidade de Caxias do Sul/RS, na condição de Representante Legal.

VALOR TOTAL R\$ 16.506,00 (Dezesseis Mil, Quinhentos e Seis Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor Francisco de Assis Araújo Silva, Presidente.

Luís Gomes - RN, 30 de agosto de 2024.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA  
Presidente CPL

#### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.08.28.0001DL

DA HOMOLOGAÇÃO: O Presidente da câmara Municipal de Luís Gomes, Francisco de Assis Araújo Silva, no uso de suas atribuições, considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes a ratificação resolve: HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação nº 2024.08.28.0001DL, nos seguintes termos:

DO OBJETO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação de empresa especializada para fornecimento de persianas para serem instaladas na Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2024, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Processo Administrativo Nº 2024.08.28.0001.001, realizada com base nas disposições da Lei nº 14.133/21 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

LICITANTE VENCEDORA 01: NS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 94.383.668/0001-09, com sede na Rua Orestes Baldisserotto, Nº 1346, Lot. Colina Sorriso, Santa Catarina, CEP Nº 95.032-260 na cidade de Caxias do Sul/RS, neste ato representada, pelo Sr. Nilo Silvio Scur, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, portador da Cédula de Identidade Nº 2087038606 – SJS/RS, CPF Nº 208.639.422-91 e Carteira Nacional de Habilitação sob o Nº 00550078035, expedida pelo DETRAN/RS, residente e domiciliado a Rua Orestes Baldisserotto, Nº 1346, Lot. Colina Sorriso, Santa Catarina, CEP Nº 95.032-260 na cidade de Caxias do Sul/RS, na condição de Representante Legal, que sagrou-se vencedora do item, Totalizando a importância de R\$ 16.506,00 (Dezesseis Mil, Quinhentos e Seis Reais).

Gabinete do Presidente, 02 de setembro de 2024.

Francisco de Assis Araújo Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Luís Gomes-RN

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES**  
**Ano XIX – Edição Nº 2.232 – Quarta-feira, 11 de setembro de 2024**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2024.08.28.0001.001**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.08.28.0001DL**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES  
**CONTRATADO:** NS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA  
**OBJETIVO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de persianas para serem instaladas na Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2024, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente contratação encontra fundamentação legal no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 16.506,00 (Dezesseis Mil, Quinhentos e Seis Reais), que será pago de acordo com a entrega dos produtos e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2024, Atividade: 1 – Câmara Municipal 1000 CÂMARA MUNICIPAL - 1001 CÂMARA MUNICIPAL – 1

Legislativa – 31 Ação Legislativa – 2001 ATIVIDADES - 2.1 – MANUT. ATIVIDADE – CAMARA MUN. DE LUIS GOMES 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS, consoante as disposições da Lei nº 600/2023 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 31 de dezembro de 2024.

Luís Gomes/RN, 03 de setembro de 2024.

**ASSINANTES:**

FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO SILVA - CONTRATANTE  
NS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA –  
CONTRATADA

**PUBLICAÇÕES A PEDIDO**

**Sem matéria para esta edição.**

**EXPEDIENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN**

Endereço: Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, Nº 300  
Centro- Luís Gomes/RN – CEP 59.940-000

Prefeito Municipal: Carlos Augusto de Paiva

Secretário Mun. de Administração: Feliciano Neto de Oliveira

Imprensa Oficial do Município de Luís Gomes/RN

E-mail: doluisgomes@gmail.com